



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER	6
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ..	8
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	14

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 795, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 1323/93 e da Instrução Normativa 002/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de Afastamento Temporário e/ou Readaptação da Função aos servidores públicos municipais, após validação de Perícia Médica;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores a seguir nominados para inspeção da Perícia Médica Municipal no que pese ao afastamento temporário e ou readaptação da função;

CONSIDERANDO os resultados da Perícia da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, aos servidores abaixo nominados, a partir da data da Perícia Médica, o AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E/OU READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

SERVIDOR	MAT.	DATA DA PERÍCIA	DATA FINAL DO PRAZO	SECRETARIA
JUCIRANDE DA SILVA CARNEIRO	1218	14/09/2021	14/03/2022	Educação

Parágrafo Único: Fica suspensa a contagem de tempo para eventuais benefícios de Plano de Carreira.

Art. 2º - Fica estabelecido que no mês anterior ao final do prazo o servidor deverá procurar os setores de Recursos Humanos da sua Secretaria para retornar as suas atividades de origem ou agendar nova avaliação da Junta Médica Oficial para prorrogação do afastamento munido de toda documentação necessária e atualizada para nova perícia médica.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei Municipal 3232/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.387 de 13 de setembro de 2021.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de setembro de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 280 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de capacitação de servidor, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora dos serviços pretendidos pelo município devido à singularidade do

curso ofertado bem como, pela seriedade, competência e excelência da qualidade dos serviços prestados;

Considerando o Parecer nº 776/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, e art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa SUPERECIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15, para contratação de uma vaga no curso "GESTÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E O DESFAZIMENTO DE BENS", pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme processo nº 2021014677, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.328, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48, Fonte 010, Ficha 20210651.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO (Continuidade dos trabalhos licitatórios) "Abertura envelope nº 02 Proposta de Preços"

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público, que transcorridos os prazos recursais, fará realizar no dia 21/09/2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, 1º andar, nº 265, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), sessão pública para continuidade dos trabalhos licitatórios, referente a seguinte licitação:

LICITAÇÃO	HORÁRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia e obras, para construção de Praça na Avenida Astolfo Leão, no Setor Nova Araguaína - TO.	08h30min

Araguaína – TO, aos 17 dias de setembro de 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO Nº: 2021012771
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Aquisição de refeições tipo marmiteix e lanches, para atender as demandas de forma estimada da secretaria municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

1ª) D.S.S.SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.574.817/0001-50, estabelecida no endereço, Rua Vitória Régia, n.º 127, Quadra 20 Lote 13, Bairro Jardim Garavelo Sul, CEP: 77.814-090, Araguaína - TO, neste ato representada por Deusdade Sousa Santos Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 76.936 SSP/TO e CPF nº 590.602.981-87, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n.º 127, Quadra 20 Lote 13, Bairro Itapuan, CEP: 77.814-090, Araguaína - TO; Telefone: (63) 3415-1505; e-mail: dsssilvacv@hotmail.com.

Fornecedor: D.S.S.SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Qde.	Unid.	Descrição	VLR. UNIT	VLR TOTAL
------	------	-------	-----------	-----------	-----------

1	44.505	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA-REFEIÇÃO TIPO 'ALMOÇO/JANTA TIPO 'MARMITEIX' COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 900 GRAMAS', ACONDICIONADA EM EMBELAGEM DE ISOPOR COM DIVISÓRIA, ACOMPANHADA DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE DE 350 ML. CONTEÚDO: ARROZ COZIDO, FEIJÃO COZIDO, CARNE PREPARADA (BOVINA, SUÍNA, PEIXE, FRANGO), SALADA CRUA, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES DE LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, FAROFA, ENTRE OUTROS.	R\$15,90	R\$ 707.629,50
2	14.835	Unid	COTA RESERVADA PARA ME/EPP-REFEIÇÃO TIPO 'ALMOÇO/JANTA TIPO 'MARMITEIX' COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 900 GRAMAS', ACONDICIONADA EM EMBELAGEM DE ISOPOR COM DIVISÓRIA, ACOMPANHADA DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE DE 350 ML. CONTEÚDO: ARROZ COZIDO, FEIJÃO COZIDO, CARNE PREPARADA (BOVINA, SUÍNA, PEIXE, FRANGO), SALADA CRUA, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES DE LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, FAROFA, ENTRE OUTROS.	R\$15,90	R\$ 235.876,50
VALOR TOTAL				R\$ 943.506,00	

Araguaína – TO, 17 de setembro de 2021.

Janio Espindula Gomes
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO Nº: 2021012771
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Aquisição de refeições tipo marmiteix e lanches, para atender as demandas de forma estimada da secretaria municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

1ª) C. C SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.828.492/0001-08, estabelecida no endereço, R BELA CECILIA, nº27, LOTE 01 QUADRA08, SETOR PANORAMA, ARAGUAÍNA/TO, neste ato representada por MARCILVÁ CARNEIRO SANTOS, brasileira, solteiro, portador do RG: Nº0715466348 SSP/TO e CPF nº810.554.631-00, residente e domiciliado na Rua Canta Galo, QD.08, LT.02, Setor Noroeste, Araguaína/TO. email: padarialivramento1@gmail.com, Telefones: (63) 99221-9271.

Fornecedor: C. C SANTOS & CIA LTDA

Item	Qde	Unid.	Descrição	VLR. UNIT	VLR TOTAL
4	17.435	Unid	COTA RESERVADA PARA ME/EPP-REFEIÇÃO TIPO 'LANCHE' (SALGADO ASSADO, BOLOS, PÃO COM MANTEIGA, PRESUNTO E QUEIJO, SANDUICHE E OUTROS), ACOMPANHADOS DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	R\$ 6,80	R\$ 355.674,00
3	52.305	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA-REFEIÇÃO TIPO 'LANCHE' (SALGADO ASSADO, BOLOS, PÃO COM MANTEIGA, PRESUNTO E QUEIJO, SANDUICHE E OUTROS), ACOMPANHADOS DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	R\$ 6,80	R\$ 118.558,00
VALOR TOTAL				R\$ 474.232,00	

Araguaína – TO, 17 de setembro de 2021.

Janio Espindula Gomes
Pregoeiro

Associação dos Funcionários da Prefeitura de Araguaína (AFPA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO: 2021/2025

A Associação dos Funcionários da Prefeitura de Araguaína (AFPA), através de sua Diretoria, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação, convoca todos os associados para participação no processo de eleição para gestão 2021/2025. Conforme previsto no Estatuto, podem votar e serem votados os filiados, desde que em dia com suas obrigações para com a AFPA, desta forma, fica convocado todos os filiados para participarem das eleições para nova diretoria no dia 04 de outubro de 2021, de 8h as 17:30h.

Araguaína- To 17 de setembro de 2021.

Joelma Bezerra dos Santos Nascimento Xavier
Presidente

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Processo nº: 2021010319
Interessado: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Assunto: Prestação de serviços gráficos especializados

DESPACHO Nº 040/2021 – SEMASTH

CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO, que os termos da Ata da Sessão Pública apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO, a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo presidente da Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 039/2021 para Sistema de Registro de Preços.

CONSIDERANDO o Resultado de Julgamento e publicação do Diário Oficial do Município de Araguaína constante nas fls. 494-495, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório do certame, referente a contratação de pessoa jurídica em serviços gráficos especializados (banners, faixas, placas em ACM de identificação interna, adesivos, banners e faixas em lona, backdrop, totem de álcool em gel, faixa em rafia, barreira de acrílico, suporte para banners e plotagem de veículos oficiais) dos Equipamentos da Assistência Social, programas e serviços socioassistenciais, ofertados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

E, transcorrido o prazo legal de recurso, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 039/2021 e ratifico a ADJUDICAÇÃO dos itens 02, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 em favor da empresa E P S BOTELHO EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.900.842/0001-60 no valor total de R\$ 86.241,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais); os itens 01, 03, 04, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 33, 35 e 37 em favor da empresa K. D DE SOUZA SERVIÇOS GRÁFICOS – ME inscrita no CNPJ nº 26.536.322/0001-43 no valor total de R\$ 62.590,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa reais) e, de consequência, determino o registro em Ata dos Preços da licitação em epígrafe, dos preços apurados na referida licitação.

Encaminhe-se este feito à Superintendência de Licitação e Compras para registrar os preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO, em Araguaína – TO, aos 17 (dezesete) dia do mês de setembro de 2021.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

RESOLUÇÃO Nº 29/ CMDCA/ARAGUAÍNA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano de 2022

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 2777 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe e estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína;

CONSIDERANDO reunião realizada no dia 14 de setembro de 2021, onde foi apresentado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína, para o ano de 2022, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 14 de setembro de 2021

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PLANO DE AÇÃO 2022

IDENTIFICAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº194, Bairro Senador
TELEFONE: (063) 3411-1257
E-MAIL: cmdca.semasth@araguaína.to.gov.br

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública, da defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 2.777/2011 de 20/12/2011 onde dispõe e estabelece parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente e em seu Regimento Interno.

O CMDCA tem como competências básicas: a) formular políticas de promoção, proteção e defesa, dos direitos das crianças e adolescentes; b) estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos; c) homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades filantrópicas; d) deliberar sobre o Plano de Ação-CMDCA e Plano de Aplicação - FIA

Os Planos de Ação do CMDCA e de Aplicação do FIA foram elaborados pelos membros do respectivo Conselho, baseando-se no que se refere à política de proteção, promoção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes. Ambos os planos vem apresentar as metas, estabelecer prioridades e diretrizes, assegurando uma política de proteção especial às crianças e adolescentes, norteando e garantindo ações e projetos a serem desenvolvidos no próximo ano de 2022.

2. COMPOSIÇÃO DO CMDCA DE ARAGUAÍNA Gestão 2021/2023

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH Titular: Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita (Presidente 2021/2023) Suplente: Eliane Ferreira Feltosa	1 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína Titular: Davanita Ferreira de Castro Albuquerque Suplente: Joice Michelson
2 - Secretaria Municipal de Educação-SEMED Titular: Ana Madalena dos Santos Suplente: Ana Paula Sousa de Oliveira da Silva	2 - Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins Titular: Lilian Fleuri de Oliveira Cursino Suplente: Valdene Martins Soares
3 - Procuradoria Jurídica de Araguaína Titular: Alessandra Viana de Moraes Suplente: Samuel Rodrigues Freire	3 - Rotary Club de Araguaína Lago Azul Titular: Manoel de Assis Silva Suplente: Maria Aparecida dos Santos
4 - Secretaria Municipal da Fazenda- SMF Titular: Raiany kelle Alves de Almeida Suplente: Helen Cristina Macedo Martins	4 - CEFOSE-Centro de Evangelização e Formação Santa Cecília Titular: Elza Maria de Rezende Suplente: Fábio Lopes de Almeida
5 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS Titular: Pâmella Araújo Ferreira Suplente: Neyra Renha de Sousa Miranda	5 - Instituto Humanitário Casa de Davi Titular: João Franki dos Santos Suplente: Álvaro Otávio Lopes Rezende

REPRESENTANTES DO FIA

Edson Silva de Sousa (Coordenador)
Sabrina Sousa da Silva Batista (Contadora)

3. JUSTIFICATIVA

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2777/2011 de 20/12/2011 onde dispõe e estabelece parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação para o ano de 2022, aprovado em reunião dia 14 de setembro de 2021.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação 1 Executar ações pertinentes ao CMDCA	Público Alvo:	Objetivo: Traçar metas definindo prioridades e controlando as ações de execução relacionadas aos CMDCA assim como na formulação de políticas sociais básicas de interesse da criança e adolescente
Meta: Cumprir 90% do proposto desta ação	Resultado esperado: Fortalecimento do CMDCA para este exerça o controle social das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente assim como a articulação das políticas, programas e serviços do município;	
Meios de Verificação: Atas, relatórios, fotos		
Responsáveis: Conselheiros de direito		

Atividades estratégicas	Periodicidade	MESES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Realizar assembleias ordinárias com membros do Conselho de Direito	Mensalmente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar assembleias extraordinárias	Quando necessário												
Manter organizado atas, resoluções, informativos, projetos e documentos relacionados ao Conselho de Direito	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Divulgar e promover as políticas e práticas bem sucedidas	Trimestralmente			x			x			x			x
Conhecer a realidade do território e elaborar plano de ação e plano de execução financeira do FIA	Anualmente									x	x		
Definir prioridades ao enfrentamento de problemas emergenciais relacionados ao CMDCA, Conselho Tutelar, instituições cadastradas e demais assuntos relacionado à garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Quando necessário												
Promover e apoiar campanhas educativas relacionadas à criança e adolescente	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Propor a elaboração de estudo e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade as políticas	Quando necessário												
Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conforme orientação nacional												
Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual)	Quando necessário	x	x	x	x	x							
Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Lançar Editais de Chamamento Público de projetos visando à utilização de recursos do FIA	Anualmente				x								
Criar comissões de avaliação e monitoramento de projetos e demais ações relacionadas ao Conselho de Direito	Quando necessário												
Cadastrar e recadastrar as entidades, serviços e programas, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Emitir declaração de registro às entidades cadastradas	Quando necessário												
Realizar visitas in loco nas instituições de atendimento a criança e adolescente	Bimestralmente		x		x		x		x		x		x
Articular e apoiar eventos, campanhas mundiais, nacionais, estaduais e Municipais alusivos às datas e temáticas específicas	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Fiscalizar, monitorar e controlar a qualidade dos programas e serviços prestados à criança e adolescente por entidades governamentais e não governamentais.	Continuamente		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaborar, divulgar e acompanhar conteúdos de divulgação do CMDCA e FIA para redes sócias, site oficial da Prefeitura e demais serviços de comunicação.	Continuamente		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 75/2001 do Conanda.	De acordo com datas estipuladas em lei												
Promover e incentivar a capacitação e qualificação de conselheiros tutelares e de direito	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhar, fiscalizar e assistir às atividades desenvolvidas pelos Conselhos Tutelares, zelando pelo seu adequado funcionamento.	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhar a instauração de sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do Conanda.	Quando necessário												
Propor, atualizar, adequar, alterar, apreciar e aprovar leis, regimentos, estatutos relacionados ao CMDCA, Conselho Tutelar e instituições cadastradas neste Conselho	Quando necessário												
Reunir em plenária com Coordenação e Contadora do FIA	Bimestralmente		x		x		x		x		x		x
Acompanhar, deliberar, gerir, ações e conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhar, fiscalizar a execução de projetos contemplados, relacionados aos editais do FIA	Quando necessário												
Fortalecer e incentivar ações intersetoriais com foco na expansão dos serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Criar fóruns, campanhas socioeducativa, seminários, conferências, relacionados ao fortalecimento dos direitos da criança e do adolescente	Quando necessário												
Deliberar, fiscalizar e monitorar a aplicação de recursos do FIA	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Ação 2: Articulação e divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA		Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas que tenham o interesse de destinar ou doar recursos para o Fundo da Infância e Adolescência					Objetivo: Realizar marketing para arrecadação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência						
Meta: Distribuição de material publicitário (folder), adesivos, outdoor, banner, camisetas		Resultado esperado: Pessoas sensibilizadas sobre a importância de destinação do imposto de renda ao FIA, para o retorno financeiro em ações voltadas a criança e adolescente do município											
Meios de Verificação: Registro fotográfico das ações													
Responsáveis: Conselheiros de Direito e Diretoria do FIA													
Atividades estratégicas	Periodicidade	MESES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reunião com Conselho de Direto para articulação da ação	Trimestralmente		x			x			x			x	
Distribuição de material publicitário	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração de arte gráfica de material, aluguel de tenda e som	Semestral		x						x				
Reunião de avaliação de ações realizadas e apresentação de saldo em conta corrente	Trimestralmente			x			x			x			

Ação 3: Responsabilidade Solidária Contabilista		Público Alvo: Contabilistas do município, pessoas físicas e jurídicas					Objetivo: Conscientização dos contadores no estímulo aos seus clientes quanto à responsabilidade social na doação de recursos por meio de dedução de imposto de renda						
Meta: Promover reunião com 70% dos contadores do município e com pessoas físicas e jurídicas		Resultado esperado: Ampla divulgação e envolvimento do maior número de pessoas contribuintes com o imposto de renda, aumentando a arrecadação do FIA											
Meios de Verificação: Registro fotográfico da ação, lista de presença, divulgação na mídia													
Responsáveis: Conselheiros de Direito e Diretoria do FIA													
Atividades estratégicas	Periodicidade	MESES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reunião com conselheiros de direito para definir ação e datas de encontros	Trimestralmente			x			x			x			x
Realizar encontro com contadores para repasse de orientações	Trimestralmente			x			x			x			x
Apoio técnico contínuo aos contadores que participaram de reuniões informativas	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de whorkshop com contadores e seus clientes	Semestral			x							x		
Ampla divulgação na mídia sobre o FIA	Continuamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião para avaliação das atividades	Trimestralmente			x			x			x			x

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CEI MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

Portaria nº 03/2021

Araguaína, 16 de setembro de 2021.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 16/09/2021.

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: JÉSSICA JOANE DE SOUSA MOURA, matrícula nº 46808, e ARITANA SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 46429 e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01. LUCIANA BARBOSA CRUZ XAVIER
02. SANDRA PINTO DA SILVA
03. AILTON JUNIOR DIAS LEAL
04. ALANA DIAS CARDOSO DA SILVA LOPES
05. BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
06. CLAUDIA SANTOS SILVA
07. DANILO SOARES DE SOUZA
08. ELLEN BATISTA SOBRAL
09. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
10. IRAMAR DOS REIS SILVA
11. ISMAEL RAMALHO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal
Sítio da Dona Benta

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores, torna público que realizará na Escola Municipal Domingos Souza Lemos, localizada na Rua das Orquídeas Q F S/N Jardim das Flores CEP: 77828-420, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo nº: 056/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal Domingos Souza Lemos da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.

Abertura: 30/09/2021 às 8 horas

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas ou solicitado pelo e-mail: escoladomingoslemos@hotmail.com, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação 001/2021, Fone: (63) 3412- 7080.

Araguaína- TO, 17 de setembro de 2021.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação de
Pais e Mestres Jardim das Flores

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 009/2021

Araguaína, 02 de SETEMBRO de 2021

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 02/09/2021.

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: JOSELIA ESPINDULA GOMES, e GUSTAVO FRANTYNNNE AIRES SILVA, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01 KAROLHANE JARDINS MOURÃO
02 MARTA MONICA ROCHA DA LUZ CASTILHO
03 ALANA DIAS CARDOSO
04 AILTON JUNIOR DIAS LEAL
05 BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
06 CLAUDIA SANTOS SILVA
07 DANILO SOARES DE SOUZA
08 ELLEN BATISTA SOBRAL
09 GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
10 IRAMAR DOS REIS SILVA
11 ISMAEL RAMALHO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CHARLIETE DIAS FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Associação

**SECRETARIA DE ESPORTE,
CULTURA, E LAZER**

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 205/2021
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação de pessoa física DENISE SILVA RODRIGUES, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa física DENISE SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF: 054.618.561-44, para a contratação de serviços de apresentação do grupo "CIA DE DANÇA BATUKERÊ" com vigência a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.2016.2357; Elemento de Despesa: 33.90.36.99; Fonte: 001000000; Ficha: 20211360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2021

PROCESSO Nº: 2021014492

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: DENISE SILVA RODRIGUES

CPF Nº: 054.618.561-44

OBJETO: Consiste na contratação de pessoa física DENISE SILVA RODRIGUES para 1(uma) apresentação com o grupo "Cia de Dança Batukerê" na terceira etapa do Projeto "VACINA + ARTE" de responsabilidade da Pasta.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.

DOTAÇÃO: Funcional Programática: 25.2501.13.392.2016.2357; Elemento de Despesa: 33.90.36.99; Fonte: 001000000; Ficha: 20211360.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de setembro de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMECL Nº 206/2021

ARAGUAÍNA – TO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar os servidores, Judcleison Pereira da Luz, matrícula Nº 44435, como fiscal e como suplente a servidora Nilma Tavares de Miranda, matrícula nº 43.885, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021014492, apenso ao processo nº 2021010729.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
072/2021	DENISE SILVA RODRIGUES CPF Nº 054.618.561-44

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DENISE SILVA RODRIGUES, representando o grupo "CIA DE DANÇA BATUKERÊ" para apresentação na terceira etapa do Projeto "VACINA + ARTE".

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 199/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.738.802/0001-85, para a contratação de serviços de apresentação da cantora "Katiele Miranda" com vigência a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.2016.2357; Elemento de Despesa: 33.90.39. 99; Fonte: 001000000; Ficha: 20211362.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO Nº 2021014472

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATADA: BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ/MF: CNPJ Nº 29.738.802/0001-85

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade, contratar BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI, representando a cantora "Katiele Miranda" para apresentação na terceira etapa do Projeto "VACINA + ARTE", de responsabilidade da pasta.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.

DOTAÇÃO: Funcional Programática: 25.2501.13.392.2016.2357; Elemento de despesa: 33903999; Ficha: 20211362; Fonte: 001000000.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 14 de setembro de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Portaria nº 011/2021

PORTARIA/SEMECL Nº 200/2021

ARAGUAÍNA – TO, 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar os servidores, Judcleison Pereira da Luz, matrícula Nº 44435, como fiscal e como suplente a servidora Rithelle da Silva Soares, matrícula Nº 43258, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021014472, apenso ao processo nº 2021010729.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
069/2021	BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ Nº 29.738.802/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI, representando a cantora "Katiele Miranda" para apresentação na terceira etapa do Projeto "VACINA + ARTE".

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 203/2021
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.738.802/0001-85, para a contratação de serviços de apresentação do cantor "Thony Santos" com vigência a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.2016.2357; Elemento de Despesa: 33.90.39. 99; Fonte: 001000000; Ficha: 20211362.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2021
PROCESSO Nº 2021014485

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI

CNPJ/MF: CNPJ Nº 29.738.802/0001-85

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade, contratar BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI, representando o cantor "Thony Santos" para apresentação na terceira etapa do Projeto "VACINA + ARTE", de responsabilidade da pasta.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.

DOTAÇÃO: Funcional Programática: 25.2501.13.392.2016.2357;

Elemento de despesa: 33903999; Ficha: 20211362; Fonte: 001000000.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de setembro de 2021.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Portaria nº 011/2021

PORTARIA/SEMECL Nº 204/2021

ARAGUAÍNA – TO, 15 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Judcleison Pereira da Luz, matrícula Nº 44435, como fiscal e como suplente a servidora Rithelle da Silva Soares, matrícula Nº 43258, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº2021014485, apenso ao processo nº 2021010729.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
071/2021	BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI CNPJ Nº 29.738.802/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BALADA - PRODUÇÕES DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI, representando o cantor "Thony Santos" para apresentação na terceira etapa do Projeto "VACINA + ARTE".

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem

como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
138/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação e sua busca em proporcionar atendimento presencial de qualidade ao cidadão.

CONSIDERANDO a aquisição de software que permita o gerenciamento e o controle do momento da chegada do cidadão até o momento final de seu atendimento que consiste na avaliação da experiência deste com o serviço recebido da Secretaria.

CONSIDERANDO que a rastreabilidade de cada atendimento realizado, com a mensuração do tempo e recursos envolvidos, possibilita a otimização dos processos de atendimento, a revisão contínua da capacidade operacional e a consequente redução de custos operacionais para o Município.

CONSIDERANDO a escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Superintendência de Licitação e Compras.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 775/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa MANGATI CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.184.200/0001-47, para o fornecimento Sistema de Gestão de Atendimento e Agendamento online na modalidade de Software como serviço (SaaS), destinado ao atendimento presencial ao cidadão, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo valor global de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 04.123.001.2304, Elemento de Despesa 33.90.39.11, Fonte 010, Ficha 20210694.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

Processo nº: 2021014923
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 025/2021

DESPACHO Nº 585/ GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 84/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer a vencedora FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA CPF 370.***.***-04 referente ao sorteio nota cidadã nº 025/2021 cujo a premiação corresponde ao valor de R\$ 1.000,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de Setembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021014929
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 026/2021

DESPACHO Nº 586/ GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 85/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer a vencedora Edina Bizerra Da Silva CPF 026.***.***-40 referente ao sorteio nota cidadã nº 026/2021 cujo a premiação corresponde ao valor de R\$ 500,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de Setembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021014940
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 027/2021

DESPACHO Nº 587/ GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 86/2021, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer a vencedora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTA CPF 930.***.***-04 referente ao sorteio nota cidadã nº 027/2021 cujo a premiação corresponde ao valor de R\$ 250,00, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de Setembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021007315
Interessado: Jurandyr Lima Macambira
Assunto: Cancelamento de IPTU

DESPACHO Nº 572 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no artigo 1º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, bem como no artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/1996;

Considerando a confecção do Parecer nº 392/2021, cuja opinião foi desfavorável ao pleiteado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de CANCELAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis correspondentes às inscrições nº 60524 e 102479, devendo ser mantida a cobrança do tributo de competência municipal sobre referidas unidades imobiliárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de setembro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

OFÍCIO SMFCTI N.º 424/2021

Araguaína -TO, 16 de setembro de 2021.

Processo Administrativo Licitatório: 2021006390
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Contrato nº 021/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de quatro (04) veículos automotores, tipo utilitário, montagem nacional, sendo um veículo sedan e três veículos hatch.

Assunto: AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2021006390.

A Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade a apresentação de carta de desistência e comunicado interno o qual versa sobre a descontinuação do objeto licitado por parte da empresa PRIVILEGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, torna pública a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa BÉLCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.918.693/0001-86, classificada em segundo lugar do certame para os itens 01, 02, para que, havendo interesse em assumir o referido

Contrato com a Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ITEM	QDE.	MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Veículo tipo: Sedan, automático, 4 portas, motor com potência mínima de 1.4, combustível álcool/gasolina, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, rádio AM/FM, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, em cor branca, zero km, com garantia mínima de 3 anos e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Ano de fabricação mínimo 2021		80.283,00	80.283,00
2	3	Unid.	Veículo tipo: hatch automático, 4 portas, motor com potência mínima de 1.4, combustível álcool/gasolina, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, rádio AM/FM, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, em cor branca, zero km, com garantia mínima de 3 anos e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Ano de fabricação mínimo 2021		75.000,00	225.000,00
Total					R\$ 305.283,00	

A contratação se dará nos termos do primeiro colocado na licitação em comento, inclusive quanto aos preços registrados em conformidade com o ato convocatório, conforme artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, se manifeste positiva ou negativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima consideração e, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 426/2021
PROCESSO SMF/DFT/452/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL

BELCHOR DOS REIS NOGUEIRA GOMES

NOME FANTASIA

WR PINTURAS

ENDEREÇO

RUA 13 DE FEVEREIRO, 195, NEBLINA

CEP

77823-120

CNPJ/CPF

399.572.921-53

MUNICÍPIO

ARAGUAÍNA - TO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declaração de receitas de prestação de serviços de 01/01/2021 a 13/09/2021;
2. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente) de 01/01/2021 a 13/09/2021;
3. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
4. Contratos de Prestação de Serviços Prestados (todos);
5. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
6. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas.

Período: 01/01/2021 a 13/09/2021

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 452/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315.

O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º.

Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º.

O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º.

Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º.

No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR

01/01/2021 a 13/09/2021

Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO

452/2021 de 13/09/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL

ASSINATURA:

MATRÍCULA: 46555

DATA: 15/09/2021

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO

HORA: 14:20h

Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:

DATA:

ASSINATURA:

CPF:

5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;

6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;

7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;

8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, pagamento, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

9. Declaração de receitas e quantitativo de serviços prestados por mês de 01/01/2016 a 13/09/2021.

Período: 01/01/2016 a 13/09/2021

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 492/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315.

O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º.

Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º.

O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º.

Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º.

No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR

01/01/2016 a 13/09/2021

Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO

492/2021 de 15/09/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL

ASSINATURA:

MATRÍCULA: 46555

DATA: 16/09/2021

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO

HORA: 10:22h

Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:

DATA:

ASSINATURA:

CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 634/2021

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

PROCESSO SMF/DFT/396/2021

RAZÃO SOCIAL

JOÃO CARNEIRO FILHO

NOME FANTASIA

JOÃO CARNEIRO FILHO

ENDEREÇO

RUA 01 DE JANEIRO, Nº 2.431 – BAIRRO: ANHANGUERA

CEP

77.818-570

CNPJ/CNP

036.533.583-53

MUNICÍPIO

ARAGUAÍNA - TOCANTINS

INSC. MUNICIPAL

6.659

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 396/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. O contribuinte encorrou sua atividade econômica e não houve a comunicação prevista no Art. 249, § 14, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017, combinado com art. 253, §§ 9º e 15º, da Lei Complementar 017/2013, de 27/12/2013.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infração: Art. 253, (...) § 15.

No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades:

O valor equivalente a RS 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 261, inciso II, da Lei Municipal 017/2013, de 27/12/2013, combinado com anexo VI, item 7, inciso II, do Decreto 273 de 30/12/2020.

Art. 261.

Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a RS 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, inciso II, da Lei Complementar nº 017, de 27/12/2013, combinado com anexo VI, item 7, inciso II, do Decreto 273 de 30/12/2020.

ESPÉCIE

Multa

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

887,28

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,

a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ASSINATURA:

MATRÍCULA: 3543-2

DATA: 26/08/2021

HORA: 08:37

Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO:

CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF

PROCESSO SMF/DFT/396/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL

JOÃO CARNEIRO FILHO

NOME FANTASIA

JOÃO CARNEIRO FILHO

ENDEREÇO

RUA 01 DE JANEIRO, Nº 2.431 – BAIRRO: ANHANGUERA

CEP

77.818-570

CNPJ/CPF

036.533.583-53

MUNICÍPIO

ARAGUAÍNA-TO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

6.659

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 396/2021, datada em 03/08/2021;

❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 378/2021, emitido em 10/08/2021 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 2.366- Terça - Feira, dia 10/08/2021.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Auto de Infração é:

❖ Nº 634/2021 (OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS), no valor de RS 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), datado em 26/08/2021.

Destá forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de RS 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 à 31/07/2021, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ASSINATURA

LOCAL: ARAGUAÍNA - TO

DATA: 26/08/2021

RECIBO

NOME:

DATA:

CPF:

(assinatura e carimbo)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 653/2021 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/395/2021			
RAZÃO SOCIAL	KATTY ANNY MILFONT PARENTE		
NOME FANTASIA	ODONTÓLOGA		
ENDEREÇO	RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 700 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-030	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ/CNP	836.035.651-34	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	5.767

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 395/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. O contribuinte encerrou sua atividade econômica e não houve a comunicação prevista no Art. 249, § 14, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017, combinado com art. 253, §§ 9º e 15º, da Lei Complementar 017/2013, de 27/12/2013.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infração: Art. 253. (...) § 15. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2016 a 24/07/2017	486/2021 de 14/09/2021	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR – AUDITOR FISCAL	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46556	DATA: 16/09/2021	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	HORA: 10:16h	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:	Data:	
	CPF:	

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 437/2021
PROCESSO SMF/DFT/483/2021**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	AGUIAR E FRANÇA LTDA		
NOME FANTASIA	CIBER UNIVERSITÁRIO		
ENDEREÇO	RUA PREFEITO JOÃO DE SOUZA LIMA, Nº 554, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	05.359.573/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	3.070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020005916 de 25/06/2020 e Simplifica TOP1700483124.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
3. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
4. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
5. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
6. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
7. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
8. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;

Período: 01/01/2016 a 10/02/2017

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para eduardo.junior@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 483/2021"

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	
AUDITORIA FISCAL	

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 439/2021
PROCESSO SMF/DFT/484/2021**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	J R P DA SILVA EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	JR CONSULTAS		
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA, SALA 01, Nº 529, JARDIM FILADÉLFIA		
CEP	77813-205	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	27.009.218/0001-63	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.298

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020005887

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;

3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);

4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;

5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;

6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;

7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;

8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2016 a 24/03/2017

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para eduardo.junior@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 487/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR

01/01/2016 a 24/03/2017

Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO

487/2021 de 14/09/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR - AUDITOR FISCAL

MATRÍCULA: 46556

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

DATA: 16/09/2021

HORA: 09:45h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

ASSINATURA:

DATA:

CPF:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 441/2021

PROCESSO SMF/DFT/482/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL

SANDRA MARIA DEOTTI CARVALHO

NOME FANTASIA

MEDICA

ENDERECO

AV. TOCANTINS, Nº 1400, CENTRO

CEP

77803-120

MUNICIPIO

ARAGUAÍNA - TO

CNPJ/CPF

332.266.876-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

8.870

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;

2. Notas Fiscais de Prestação de Serviços;

3. Agenda odontológica;

4. Contratos de Prestação de Serviços (todos);

5. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;

6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;

7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;

Período: 01/01/2016 a 31/08/2021

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para eduardo.junior@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 482/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR

01/01/2016 a 31/08/2021

Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO

482/2021 de 14/09/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR - AUDITOR FISCAL

MATRÍCULA: 46556

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

DATA: 16/09/2021

HORA: 08:16h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

ASSINATURA:

DATA:

CPF:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 442/2021

PROCESSO SMF/DFT/451/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL

EDIFÍCIO VAN GOGH RESIDENCE

NOME FANTASIA

ENDERECO

RUA OLÍNDIA, QD. 04, LOTE 03, BEIRA LAGO

CEP

77813-940

MUNICIPIO

ARAGUAÍNA - TO

CNPJ/CPF

32.416.765/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

25.866

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Notas fiscais dos serviços tomados nas diversas etapas da obra (projetos de engenharia e arquitetura, serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalações complementares, cobertura, pintura, acabamento, paisagismo, entre outros);

2. Relação dos trabalhadores com carteira assinada e cópia da carteira de trabalho;

3. Relação dos trabalhadores que recebem por diária e preço dos serviços prestados;

4. Contratos de todos os serviços tomados e contratados na obra;

5. Orçamento e cronograma completos da obra.

Período: Até a conclusão da obra

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para eduardo.junior@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 428/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR

ATE A CONCLUSÃO DA OBRA

Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO

451/2021 de 13/09/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR

MATRÍCULA: 46556

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

DATA: 17/09/2021

HORA: 14:19h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

DATA:

CPF:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 443/2021

PROCESSO SMF/DFT/451/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL

JORGE LUIS DOS SANTOS COSTA E CIA LTDA

NOME FANTASIA

ENDERECO

AV. CONEGO JOÃO LIMA, QD. 25, LT. 03, Nº 288, VILA NOVA

CEP

77818-255

MUNICIPIO

ARAGUAÍNA - TO

CNPJ/CPF

31.092.311/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Notas fiscais dos serviços tomados nas diversas etapas da obra (projetos de engenharia e arquitetura, serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalações complementares, cobertura, pintura, acabamento, paisagismo, entre outros);

2. Relação dos trabalhadores com carteira assinada e cópia da carteira de trabalho;

3. Relação dos trabalhadores que recebem por diária e preço dos serviços prestados;

4. Contratos de todos os serviços tomados e contratados na obra;

5. Orçamento e cronograma completos da obra.

Período: Até a conclusão da obra

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para eduardo.junior@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 428/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR

ATE A CONCLUSÃO DA OBRA

Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO

493/2021 de 15/09/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EDUARDO GOMES JÚNIOR - AUDITOR FISCAL

MATRÍCULA: 46556

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

DATA: 17/09/2021

HORA: 08:16h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

DATA:

CPF:

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021
PROCESSO Nº: 2021007012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PERMANENTE (PURIFICADOR POR OSMOSE REVERSA) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA – LABOARA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.546,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente
Portaria nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2021
PROCESSO Nº: 2021007012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PERMANENTE (AUTO CLAVE DIGITAL) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA – LABOARA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.680,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Araguaína - TO, 17 de setembro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente
Portaria nº 003/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Weulenberg Viana Santana – Matrícula nº 27849 e Elielson Guimarães Guida – Matrícula nº 46956 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta pasta, de acordo com o processo nº 2021007012.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
004/2021	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – 30.313.649.0001-23.
OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais permanentes (autoclave vertical digital) destinados a atender as necessidades do laboratório de Análises de Água – LABOARA.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal do Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 010/2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DESPACHO N.º 81/2021
PROCESSO N.º 2021011800
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

INTERESSADO: Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Infraestrutura, para execução (material e mão de obra) de subestação aéreas tipo I. II e III para fornecimento de energia elétrica em tensão primária a edificações no município de Araguaína/TO e relocação de postes de redes de distribuição urbana de baixa e média .

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com

fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto que se sagraram vencedoras e, consequentemente, determino o registro, em ata, dos preços apurados na referida licitação, sendo elas: a empresa: R H ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.059.159/0001-32, referente aos itens: (01) pelo valor estimado de R\$ 2.039.999,27 (dois milhões e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 008/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo: 2021011160

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Fornecimento de Medicamentos e Insumos Médicos

Termo de Homologação

DESPACHO Nº 42/2021 - Tendo em vista o que consta neste processo, em especial a decisão na qual o Pregoeiro Victor Nathan Araújo Aguiar e equipe de apoio, designada na portaria nº 177 de 06 de JANEIRO de 2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021 Tipo, Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos e Insumos Médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração em favor das empresas abaixo relacionadas, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL ITENS R\$
MULTMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	310.626,94

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria Nº 07/2021

Processo: 2021011299

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de No-breaks

Termo de Homologação

DESPACHO Nº 43/2021 - Tendo em vista o que consta neste processo, em especial a decisão na qual o Pregoeiro Janio Espindola Gomes e equipe de apoio, designada na portaria nº 177 de 06 de JANEIRO de 2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2021 Tipo, Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de No-breaks para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração em favor da empresa abaixo relacionadas, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL ITENS R\$
UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	45.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria Nº 07/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2018
Processo nº 2018021428

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e supressão de valor de 36,7%, ao valor do contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de ambulâncias.

Modalidade: Pregão Presencial

Valor total: R\$ 34.795,97 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

Data da Assinatura: 09/09/2021

Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2022

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
10.302.2062.2.385	04419	20211436	33.90.39.69

Araguaína - TO, 09 de setembro de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 088/2021

Processo nº 2021014375

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DFG BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2021– MG, referente a fornecimento e instalação de mobiliários, destinados ao prédio principal e anexos da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total estimado: R\$ 4.401.513,20 (quatro milhões quatrocentos e um mil quinhentos e treze reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 15/09/2021

Vigência: 15/09/2021 a 14/03/2021

Dotação:

Atenção Básica

Atenção Básica

Dotação Orçamentária	Ação da LOA	Ficha	Elemento Despesa	Fontes dos Recursos
10.301.2060.2380	2380-Gestão do Programa Atenção Básica-PAB FIXO	20211474	44.90.52	0400

Atenção Especializada

Dotação Orçamentária	Ação da LOA	Ficha	Elemento Despesa	Fontes dos Recursos
10.302.2062.2539	2539-Estruturação e Implementação das Unidades de Saúde da Especializada	20210384	44.90.52	0400

Vigilância em Saúde

Dotação Orçamentária	Ação da LOA	Ficha	Elemento Despesa	Fontes dos Recursos
10.305.2063.2363	2363-Consolidação do Plano Nacional de Saúde do Trabalhador	20210403	44.90.52	0400
Agência:0610		Conta:624184-6		Banco: Caixa Econômica

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 15 de setembro de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 163 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - Designar o servidor, Uvelton Firmino dos Santos, matrícula nº 43277, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº DO PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2021014375	088/2021	DFG BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA
Objeto: fornecimento e instalação de mobiliário, destinados ao prédio principal e anexos da Secretaria Municipal de Saúde.		

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o extrato do Contrato nº 31/2021, contido nos autos do Processo Administrativo nº 2021003791, firmado com a empresa Buriti Serviços Empresariais, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.266 de 16 de março de 2021, nos seguintes termos:

a)Onde se lê: Vigência: 01/04/2021 a 14/09/2021

b)Leia-se: Vigência: 01/04/2021 a 30/09/2021

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína/TO, 17 de setembro 2021.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PEDRO DE SOUZA REIS FILHO, cadastrada sob o CPF 802.034.261-34, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação da

Licença de Operação (LO), para a atividade de LAZER E TURISMO, no CONDOMÍNIO RECANTO PRAIA BELA, localizado na FAZENDA RECANTO DAS ÁGUAS, neste município. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.